

Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria

Relatório de Auditoria

(Auditoria no Programa de Desenvolvimento
e Implantação do Sistema de Gestão
Integrado de Pessoas da Justiça do
Trabalho - SIGEP-JT)

Órgão Auditado: Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Cidade Sede: Brasília/DF

Equipe de Auditores: Ana Carolina dos Santos Mendonça
Rafael Almeida de Paula

OUTUBRO/2018

RESUMO

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para 2018 (ATO CSJT.GP.SG n.º 333/2017), realizou-se auditoria no Programa de Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), com o objetivo de verificar a conformidade e a efetividade da sua gestão e da sua estrutura de governança.

Em conclusão à auditoria, identificaram-se, como principais inconformidades, falhas na estrutura de governança do Sistema e na supervisão exercida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A materialidade dos recursos envolvidos no SIGEP-JT, que será responsável pela gestão do pagamento de pessoal na Justiça do Trabalho, gira em torno de R\$ 15.692.917.576,00 (quinze bilhões, seiscentos e noventa e dois milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais) por ano, que corresponde à média das despesas pagas com pessoal na Justiça do Trabalho nos últimos três anos.

Os benefícios decorrentes da implementação das medidas corretivas propostas são qualitativos, correspondentes ao aperfeiçoamento da supervisão exercida pelo CSJT e à mitigação dos riscos que envolvem o desenvolvimento e a implantação de um sistema do porte do SIGEP-JT.

Por fim, considera-se necessário o planejamento de uma segunda etapa para a presente ação de controle, com vistas à avaliação funcional do Sistema implantado, considerando que a sua versão inicial, com as funcionalidades mínimas enumeradas pelos TRTs, ainda se encontrava em desenvolvimento por ocasião da consecução da presente auditoria.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	5
1.1	VISÃO GERAL DO OBJETO DA AUDITORIA E VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS.....	5
1.2	OBJETIVO, ESCOPO E QUESTÃO DE AUDITORIA.....	6
1.3	METODOLOGIA APLICADA E LIMITAÇÕES DA AUDITORIA.....	7
2	ACHADOS DE AUDITORIA.....	8
2.1	FALHA NO INDICADOR DE IMPLANTAÇÃO DO SIGEP.....	8
2.2	DESATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO INFORMADO AO TCU.....	14
2.3	INEXISTÊNCIA DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	17
2.4	FALHAS NA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E SUPERVISÃO DO PROGRAMA.....	21
3	CONCLUSÃO.....	34
4	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	35

APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem por objeto a auditoria realizada no Programa de Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2018, aprovado pelo ATO CSJT.GP.SG n.º 333/2017.

O escopo da auditoria contemplou a estrutura de governança e a gestão do Programa, conforme estudos elaborados na fase de planejamento da fiscalização.

A fase de execução da auditoria teve início com o envio da Requisição de Documentos e Informações (RDI) n.º 45/2018, em 8/3/2018, o que possibilitou a obtenção de dados para o diagnóstico inicial do objeto a ser auditado.

Durante a fiscalização "*in loco*", mediante entrevistas realizadas no período de 10 a 25 de maio de 2018 e em 18 de junho de 2018, foram aplicados procedimentos com vistas à obtenção de informações perante os gestores responsáveis e à coleta de evidências, a fim de confirmar ou descaracterizar as inconformidades previamente identificadas.

As inconformidades, reunidas no Relatório de Fatos Apurados (RFA), foram enviadas à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CSJT, à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT, ao Comitê Gestor do Sistema de Gestão Administrativa Eletrônica da Justiça do Trabalho (cgGAe) e ao Comitê Gestor do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (cgSIGEP) para conferir-lhes a oportunidade de se posicionar sobre as ocorrências identificadas.

A partir das manifestações apresentadas, a equipe de auditores elaborou o presente relatório, fazendo constar os fatos que se confirmaram como Achados de Auditoria.

O Relatório está estruturado nos seguintes tópicos: Introdução, Achados de Auditoria, Conclusão e Proposta de Encaminhamento.

Na Introdução, apresentam-se a visão geral do Programa de Desenvolvimento e Implantação do SIGEP-JT e o volume de recursos auditados; o objetivo, o escopo e as questões de auditoria; a metodologia aplicada e as limitações do trabalho.

Nos Achados de Auditoria estão descritos: a situação encontrada; os objetos nos quais os procedimentos foram aplicados; os critérios utilizados; as evidências que comprovam cada achado; as causas da inconformidade e os seus efeitos reais e potenciais; os esclarecimentos dos gestores; a conclusão e a proposta de encaminhamento da equipe.

No tocante às evidências, estão reunidas em documento intitulado Caderno de Evidências, organizadas por Achado de Auditoria com o uso de marcadores digitais, a fim de facilitar a identificação.

A Conclusão do Relatório apresenta resposta às principais questões de auditoria, bem como a síntese dos achados mais relevantes, seu impacto quantitativo e qualitativo na gestão do programa fiscalizado e o benefício estimado das propostas de encaminhamento.

Por fim, a Proposta de Encaminhamento consolida as medidas sugeridas pela equipe, cuja adoção visa sanar as inconformidades descritas nos achados de auditoria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1 INTRODUÇÃO

1.1 Visão geral do objeto da auditoria e volume de recursos fiscalizados

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), com vistas ao cumprimento de deliberação do Tribunal de Contas da União, mediante o Acórdão n.º 1993/2014 - Plenário, adotou o Sistema de Recursos Humanos do Tribunal Superior Eleitoral (SGRH), a partir da celebração do Termo de Acordo de Cooperação Técnica (Protocolo de Cooperação TSE n.º 2/2014), como módulo base para o desenvolvimento e implantação de um sistema uniformizado e integrado de gestão de pessoas na Justiça do Trabalho.

Ainda em 2014, instituiu-se o Grupo de Trabalho gtPessoalJT, mediante o ATO CSJT.GP.CGPES n.º 314/2014, para a condução das ações necessárias ao planejamento e à obtenção de solução de tecnologia da informação para o Sistema Integrado de Gestão de Pessoas no âmbito da Justiça do Trabalho do 1º e do 2º graus, bem como para a apresentação de cronograma de desenvolvimento e implantação da ferramenta.

O gtPessoalJT, ao finalizar seus trabalhos, concluiu pela necessidade de revisar a proposta de projeto então concebida com vistas a adequá-la a uma estratégia convergente, em que o SGRH, sistema cedido pelo TSE, ainda seria aproveitado como módulo principal, tendo as suas funcionalidades complementadas e evoluídas, culminando com a entrega do Sistema Uniformizado e Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT).



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - ccaud
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - sala 513
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO A, ALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600

TELEFONE: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

ORIAS - PAAC/9 - Auditorias TRT's 2018/3. Auditorias Sistêmicas1. Programa SIGEP5. Relatório de Auditoria/Relatório de Auditoria - SIGEP - final.docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

De acordo com o último cronograma aprovado pelo Plenário do CSJT, em 27/11/2015, o Sistema deveria ter sido implantado em 14 TRTs até dezembro de 2017 e sua evolução e implantação seriam finalizadas em todos os órgãos da Justiça do Trabalho até dezembro de 2020.

A materialidade dos recursos envolvidos no SIGEP-JT, que, uma vez implantado, será responsável pela gestão do pagamento de pessoal na Justiça do Trabalho, gira em torno de R\$ 15.692.917.576,00 (quinze bilhões, seiscentos e noventa e dois milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais) por ano, que corresponde à média das despesas pagas com pessoal na Justiça do Trabalho nos últimos três anos.

1.2 Objetivo, escopo e questão de auditoria

O escopo da auditoria contemplou a estrutura de governança e a gestão do Programa de Desenvolvimento e Implantação do SIGEP-JT, tendo por principal objetivo verificar a sua conformidade e efetividade.

Para tanto, foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

1. A estrutura de governança está adequada e de acordo com as boas práticas e normativos vigentes?
2. O plano de sustentação está de acordo com as boas práticas?
3. As regras de negócio do SIGEP são homogêneas para a Justiça do Trabalho?





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4. O SIGEP possui módulos e/ou funcionalidades de auditoria acessíveis ao CSJT?
5. A gestão do programa de desenvolvimento e implantação está de acordo com as boas práticas?

1.3 Metodologia aplicada e limitações da auditoria

Para alcançar o objetivo da presente ação de controle e obter respostas conclusivas para as questões de auditoria formuladas, elaborou-se a Matriz de Planejamento da auditoria e definiram-se os procedimentos de auditoria a serem executados.

No decorrer da aplicação desses procedimentos, utilizaram-se as seguintes técnicas: exame documental, entrevistas, pesquisas em sistemas informatizados e correlação entre as informações obtidas.

Em relação às limitações deste trabalho, impende ressaltar que não foi possível avaliar o Sistema SIGEP-JT implantado, pois, por ocasião da execução da auditoria, ainda se encontrava em desenvolvimento a versão inicial do Sistema com as funcionalidades mínimas enumeradas pelos TRTs, o que inviabilizou a realização de testes funcionais e de requisitos no Sistema.

Em face dessa limitação, considera-se necessária uma segunda etapa para a presente ação de controle, com vistas à avaliação funcional do sistema implantado nos Tribunais Regionais do Trabalho, conforme a previsão de instalação informada pelo gerente do Programa SIGEP-JT.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Quanto aos demais aspectos, a equipe não encontrou dificuldade na aplicação dos procedimentos de auditoria inicialmente previstos, sendo prontamente atendida pelas unidades auditadas em todas as suas requisições.

2 ACHADOS DE AUDITORIA

2.1 Falha no indicador de implantação do SIGEP

2.1.1 Situação encontrada

A implantação do SIGEP no âmbito da Justiça do Trabalho é uma ação estratégica conforme consta do Plano Estratégico do CSJT (PE-CSJT) que vigora até 2020.

Da análise do plano estratégico, verifica-se que o CSJT definiu a meta de implantação do sistema em todos os TRTs até 2020 (Meta 10) e previu que ao menos 12 TRTs (50%) teriam o sistema implantado até dezembro de 2017.

A partir da análise do relatório de indicadores do PE-CSJT relativo ao período de janeiro a maio de 2018, dados extraídos em 18 de junho de 2018, verificou-se que o indicador IISGP (Índice de Implantação do Sistema de Gestão de Pessoas) revela a implantação do sistema em 20,83% dos tribunais, portanto uma realização inferior à planejada (Meta 10).

Ressalta-se que o relatório de resultados indica que não houve evolução no indicador desde 2016, ou seja, não houve ampliação do número de TRTs com o sistema implantado em 2017. Ademais, o recém-publicado relatório de indicadores do PE-CSJT, com dados extraídos em junho deste ano, revela que esse cenário permanece inalterado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em relação à aferição do indicador, consta do relatório que, para que o sistema seja considerado implantado no TRT, o tribunal deve ter concluído quatro fases, são elas: instalação; migração dos dados; homologação e capacitação; e entrada em produção. O relatório informa que cinco TRTs implantaram o sistema, são eles os TRTs da 2ª, 4ª, 18ª, 20ª e 23ª Regiões.

Em entrevista com a Coordenadora de Gestão de Pessoas do CSJT, unidade responsável pelo indicador de implantação do SIGEP, foi esclarecida que a aferição do indicador foi feita mediante declaração dos TRTs por meio de ofícios encaminhados à CGPES.

Ainda acrescentou que o indicador, como está definido, apresenta inconsistências em sua apuração e que a CGPES está trabalhando em uma revisão do indicador a ser proposta à Coordenadoria de Gestão Estratégica do CSJT.

Esta equipe de auditoria corrobora a necessidade de revisão do indicador IISGP. Este foi elaborado considerando o cronograma aprovado pelo Plenário do CSJT, em 2015, para a implantação do sistema na Justiça do Trabalho. Na ocasião, partiu-se da premissa de que já existia um produto acabado e pronto para ser implantado (SGRH).

Todavia, com a evolução do projeto, verificou-se que inúmeras funcionalidades ainda precisavam ser desenvolvidas para que o Sistema, de fato, tivesse condições de ser implantado nos TRTs, entre elas, a adequação às exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assim, o resultado apresentado pelo indicador não reflete, de fato, aquele pretendido pelo CSJT, qual seja a implantação de um sistema padronizado de gestão de pessoas nos tribunais do trabalho.

De acordo com o gerente do programa, houve a definição de um conjunto mínimo funcional para a geração das folhas de pagamento pelo SIGEP, que compreende o módulo principal do sistema e os módulos FolhaWeb e de Autoatendimento. O gerente ainda acrescentou que essa versão mínima do sistema seria disponibilizada em junho do corrente ano.

Assim, não obstante o indicador atual (atualizado até maio de 2018) apontar que cinco TRTs têm o sistema implantado, trata-se de uma versão ainda em desenvolvimento, que não possui as funcionalidades mínimas definidas no programa.

Cumprindo ainda ressaltar que esta Coordenadoria, por meio de suas auditorias *in loco* nos TRTs, constatou que, apesar de o TRT da 4ª Região ter declarado haver implantado o sistema, tal fato não se comprovou por ocasião da inspeção, tendo em vista que o TRT não havia concluído as quatro fases previstas no plano estratégico, as quais são necessárias para que o sistema seja considerado implantado.

Verifica-se, portanto, que o indicador atual não revela a real situação do Programa SIGEP para o Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Por todo exposto, conclui-se que há necessidade de se revisar o indicador que mede o índice de implantação do SIGEP na Justiça do Trabalho, bem como do método utilizado para sua





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

apuração, com vistas a refletir com maior precisão e clareza a real situação do programa.

Nessa mesma esteira e considerando que a implantação do sistema também visa ao cumprimento de deliberação do TCU, em seu Acórdão n.º 1.993/2014-TCU-Plenário, item 9.2, conforme será exposto a seguir, propõe-se que os TRTs façam constar de seus relatórios de gestão as informações acerca da implantação do sistema, visando maior transparência acerca de sua implantação e controle pela Corte de Contas e do CSJT.

Em sua manifestação acerca da situação acima descrita, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CSJT informou que, em 4 de junho deste ano, encaminhou proposta de revisão do indicador de implantação do SIGEP, na qual propõe a revisão da meta de instalação, bem como da forma de cálculo.

Nessa proposta, a instalação do sistema seria aferida por módulos e em etapas, possibilitando o acompanhamento da instalação e a migração gradativa do sistema nos Tribunais Regionais do Trabalho.

Por fim, cumpre informar que a referida proposta foi aprovada pela Comissão de Gestão Estratégica do CSJT e constou da revisão do Plano Estratégico aprovada mediante a Resolução CSJT n.º 224, de 25 de setembro de 2018.

2.1.2 Objetos analisados

- Plano Estratégico do CSJT (2015 - 2020);
- Relatório de Resultados do PE-CSJT (2017);
- Relatório de Indicadores do PE-CSJT (Janeiro a Maio/2018);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Entrevista realizada com a Coordenadora da CGPES em 10/5/2018;
- Entrevista realizada com o gerente do programa SIGEP em 25/5/2018.

2.1.3 Critérios de auditoria

- Acórdão n.º 1.993/2014-TCU-Plenário, item 9.2;
- Plano Estratégico do CSJT (2015 - 2020), Meta 10 - Índice de Implantação do Sistema de Gestão de Pessoas (IISGP).

2.1.4 Evidências

- Relatório de Indicadores do PE-CSJT (Janeiro a Maio/2018), Meta 10;
- Resposta ao item 1 da entrevista com a Coordenadora da CGPES;
- Resposta aos itens 1 e 3 da entrevista com o gerente do Programa SIGEP.

2.1.5 Causas

- Indefinição do escopo por ocasião da caracterização do Projeto SIGEP-JT;
- Falhas nos estudos técnicos preliminares do programa;
- Falhas na supervisão do programa.

2.1.6 Efeitos

- Risco no acompanhamento da consecução do Programa pelo CSJT;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Risco no alcance dos objetivos estratégicos traçados pelo CSJT.

2.1.7 Conclusão

Conclui-se que as medidas adotadas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGPES/CSJT) são suficientes para sanar as falhas identificadas no indicador de implantação do SIGEP no âmbito da Justiça do Trabalho.

Entretanto, considerando o princípio da transparência pública e a necessidade do fortalecimento dos mecanismos de controle relativos à implantação do Sistema, permanece a necessidade de os tribunais fazerem constar em seus relatórios de gestão as informações referentes à implantação do sistema, visando maior transparência acerca de sua implantação e controle pela Corte de Contas e do CSJT.

2.1.8 Proposta de encaminhamento

Determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que façam constar, em seus relatórios de gestão, informações atualizadas acerca do desenvolvimento e implantação do Sistema SIGEP, com vistas a ampliar a transparência pública acerca da matéria e os meios de informação para o exercício do controle por parte do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal de Contas da União.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2 Desatualização do cronograma do plano de ação informado ao TCU

2.2.1 Situação encontrada

A meta de implantação do Sistema SIGEP na Justiça do Trabalho foi definida em consonância com o cronograma de implantação do sistema aprovado pelo Plenário do CSJT, em novembro de 2015, com vistas a cumprir o item 9.2 do Acórdão TCU n.º 1.993/2014 - Plenário:

Acórdão TCU n.º 1.993/2014

9.2. determinar ao CSJT que envie a este Tribunal, no prazo de noventa dias, plano de ação visando à implantação do sistema informatizado de gestão de recursos humanos (SGRH) em todos os Tribunais Regionais do Trabalho, especificando as medidas a serem adotadas, os respectivos responsáveis e prazos de implementação, bem como outras informações julgadas necessárias ao detalhamento do plano.

Todavia, o cronograma informado ao Tribunal de Contas da União, mediante o Ofício CSJT.GP.SG.CGPEs n.º 155/2014, de **3/12/2014**, com vistas ao cumprimento da deliberação acima, foi o da primeira versão do projeto SIGEP e não o que fora revisado e aprovado pelo Plenário do CSJT em novembro de 2015.

Esse fato foi ratificado pela Coordenadora de Gestão de Pessoas do CSJT, que, em entrevista, afirmou que o novo cronograma ainda não foi atualizado perante o Tribunal de Contas da União.

Observa-se, portanto, que urge a necessidade de se atualizar a informação perante a Corte de Contas, pois, segundo a previsão de implantação constante nesse primeiro cronograma, tem-se o seguinte:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DO SGRH	
DATA	TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO
Até Dezembro/2014	2ª, 4ª, 18ª, 20ª e 23ª Regiões
Até Dezembro/2015	3ª, 6ª, 8ª, 13ª, 14ª, 17ª e 21ª Regiões
Até Dezembro/2016	7ª, 11ª, 16ª, 19ª e 22ª Regiões
Até Dezembro/2017	1ª, 5ª, 9ª, 10ª, 12ª, 15ª e 24ª Regiões
Implantação definitiva - migração de dados e entrada do sistema em produção - até 2 (dois) anos após a instalação.	

Nesse sentido, a informação prestada ao TCU consigna que, em 2017, doze TRTs estariam com a implantação do novo sistema concluída, fato que não ocorreu, conforme já exposto.

Merece ainda destaque que os Acórdãos TCU n.ºs 1.993/2014 e 2.306/2013, ambos do Plenário, foram proferidos em decorrência de monitoramento realizado pelo TCU para validação dos valores de passivos de pessoal com PAE, ATS, URV e VPNI, no âmbito da Justiça do Trabalho.

Tais monitoramentos foram determinados pelo Acórdão TCU n.º 1.485/2012 - Plenário, referente à inspeção realizada no Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), cujo objetivo era a obtenção de informações consolidadas sobre passivos de pessoal reconhecidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

Dessa forma, o CSJT, ao informar essas datas, sinalizou que a implantação do sistema também seria a solução para a gestão e o pagamento de passivos nos TRTs.

Entretanto, conforme esclarecido pelo gerente de programa, a versão a ser disponibilizada em junho deste ano ainda não contemplaria o módulo de passivos, funcionalidade esta que se estima concluída em 2019. Nesse sentido, mesmo que a Justiça do Trabalho tivesse cumprido a primeira versão do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

cronograma de implantação do SIGEP, ainda assim não teria implementado uma solução para tratar a gestão e o pagamento de passivos, tema objeto do acórdão supracitado.

Logo, conclui-se pela necessidade de o CSJT atualizar as informações acerca do Programa SIGEP perante o Tribunal de Contas da União.

Em sua manifestação acerca da situação descrita acima, a Secretaria-Geral do CSJT, por meio do envio de documentação complementar, informou que atualizou as informações acerca do Programa SIGEP perante o Tribunal de Contas da União, mediante Ofício CSJT.GP.SG.CGPES n.º 108, de 11 de outubro de 2018.

2.2.2 Objetos analisados

- Entrevista realizada com a Coordenadora da CGPES em 10/5/2018;
- Entrevista realizada com o gerente do Programa SIGEP em 25/5/2018.

2.2.3 Critérios de auditoria

- Acórdão n.º 1.993/2014-TCU-Plenário;
- Acórdão n.º 1.485/2012-TCU-Plenário;
- Ofício CSJT.GP.SG.CGPES n.º 155/2014.

2.2.4 Evidências

- Resposta ao item 2 da entrevista com a Coordenadora da CGPES;
- Resposta ao item 2 da entrevista com o gerente do Programa SIGEP.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.5 Causas

- Indefinição do escopo por ocasião da caracterização do Projeto SIGEP-JT;
- Falhas na supervisão do programa.

2.2.6 Efeitos

- Ausência de transparência pública acerca da implantação do sistema perante o TCU.

2.2.7 Conclusão

Ante as informações prestadas pela Secretaria-Geral do CSJT, consideradas suficientes para superar a falha detectada no presente achado, considera-se desnecessário, nesse momento, a formulação de qualquer proposta de encaminhamento.

2.3 Inexistência de acordos de cooperação técnica

2.3.1 Situação encontrada

A partir da análise do plano de gerenciamento do Programa SIGEP, constatou-se que este é constituído por 11 projetos. São eles:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Id.	Projeto	Objetivo	Gerente do Projeto
P01	Projeto Módulo Principal do SIGEP	Antigo SGRH, adaptado e aprimorado para a Justiça do Trabalho pelo Tribunal Regional da 2ª Região	Oswaldo José Costa da Silva Leme - TRT2
P02	Projeto Folha de Pagamento - FolhaWeb	Módulo Integrado ao Módulo Principal do SIGEP	Geslaine Perez Maquerte - TRT24
P03	Projeto Passivos	Adequação do SIGEP para contemplar o pagamento dos passivos funcionais	Helen Peters de Assunção e Melo - TRT3
P04	Projeto Adequação do SIGEP ao eSocial	Adaptações aos módulos do SIGEP para cumprimento do eSocial	Rômulo Borges Araújo - TRT2
P05	Projeto Autoatendimento	Módulo Integrado ao Módulo Principal do SIGEP	Herbert Wittmann - TRT15
P06	Projeto Gestão por Competências	Módulo Integrado ao Módulo Principal do SIGEP	César Augusto Mendonça Carvalho - TRT6
P07	Projeto Escolas Judiciais	Módulo Integrado ao Módulo Principal do SIGEP	Geslaine Perez Maquerte - TRT24
P08	Projeto Saúde e Prontuário Eletrônico	Módulo Integrado ao Módulo Principal do SIGEP	Raphael Souza de Oliveira - TRT5
P09	Projeto de Revisão da Base de Dados	Modernização da estrutura de dados do SIGEP	Herbert Parente - CSJT
P10	Projeto Implantação e Migração	Preparação e roteirização para implantação do SIGEP	Rodrigo Sousa de Carvalho - TRT11
P11	Projeto Pasta Funcional Eletrônica	Módulo Integrado ao Módulo Principal do SIGEP	Nelson da Silva - TRT12

Nesse sentido, verifica-se que o Programa de Desenvolvimento e Implantação do SIGEP conta com equipes técnicas de oito TRTs, a saber: Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 11ª, 12ª, 15ª e 24ª Regiões.

Para o desenvolvimento cooperativo de sistemas nacionais, há a necessidade de se firmar acordos de cooperação técnica com os tribunais parceiros, nos termos da Resolução CSJT n.º 215/2018 - que dispõe sobre a política de concepção, manutenção e gestão dos sistemas corporativos nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus - e de sua antecessora, a Resolução CSJT n.º 192/2017.

No caso do Programa SIGEP, havia se constatado o estabelecimento de acordo de cooperação técnica do CSJT apenas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

com o TRT da 2ª Região, logo havia a necessidade de se firmar os acordos com os demais TRTs parceiros ou de se formalizar a adesão destes ao acordo já firmado com o TRT da 2ª Região, conforme previsão da resolução supracitada.

Em sua manifestação acerca da situação descrita cima, a SETIC informou que os acordos de cooperação técnica foram firmados com os TRTs da 3ª, 5ª, 6ª, 11ª, 12ª e 24ª Regiões. Posteriormente, por meio do envio de documentação complementar, informou aquela Unidade a assinatura do termo de cooperação técnica do CSJT com o TRT da 15ª Região.

Em análise aos processos apresentados, efetivamente identificaram-se os seguintes acordos de cooperação firmados.

ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA	ÓRGÃOS SIGNATÁRIOS	MÓDULO(S)
6/2018	25/5/2018	CSJT/TRT 2/TRT 11	Conector-Sigep do eSocial
7/2018	25/5/2018	CSJT/TRT 2/TRT 12	Pasta Funcional Eletrônica
8/2018	1º/6/2018	CSJT/TRT 2/TRT 5	Gestão de Saúde
9/2018	28/6/2018	CSJT/TRT 2/TRT 24	Folha de Pagamento e de Escolas Judiciais
10/2018	28/6/2018	CSJT/TRT 2/TRT 6	Gestão por Competências

Fonte: Sistema de Processos Administrativos.

Portanto, em verificação aos Processos Administrativos n.ºs 503.484/2018 e 503.485/2018, até a data de 22/10/2018, não se constatarem os acordos de cooperação celebrados com os TRTs da 3ª e da 15ª Regiões, respectivamente.

Dessa forma, para os módulos de Gestão de Passivos e de Autoatendimento, até o momento, não se identificou o estabelecimento de acordo de cooperação técnica entre os TRTs da 3ª e da 15ª Regiões e o CSJT.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.2 Objetos analisados

- Manifestação e documentação encaminhada pela SETIC em resposta à RDI n.º 45/2018;
- Acordo de Cooperação Técnica n.º 3/2018.

2.3.3 Critérios de auditoria

- Resolução CSJT n.º 192/2017, art. 1º, inciso VII;
- Resolução CSJT n.º 215/2018, art. 5º, inciso VI; e art. 16.

2.3.4 Evidências

- Resposta ao item 2 da RDI n.º 45/2018;
- Acordo de Cooperação Técnica n.º 3/2018.

2.3.5 Causas

- Indefinição do escopo por ocasião da caracterização do Projeto SIGEP-JT;
- Falhas nos estudos técnicos preliminares;
- Falhas na supervisão do programa.

2.3.6 Efeitos

- Risco na implantação e suporte ao sistema;
- Risco na evolução funcional e sustentação do sistema.

2.3.7 Conclusão

Ante as análises efetivadas, constatou-se a ausência de formalização dos acordos de cooperação técnica entre os TRTs da 3ª e da 15ª Regiões e o CSJT para fins de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

desenvolvimento dos módulos de Gestão de Passivos e de Autoatendimento do SIGEP.

2.3.8 Proposta de encaminhamento

Propõe-se determinar à SETIC/CSJT que, em até 30 dias, ultime as providências necessárias para a devida formalização dos acordos de cooperação técnica entre os TRTs da 3ª e da 15ª Regiões e o CSJT, cabendo-lhe coordenar e monitorar o cumprimento das ações a cargo de cada ator envolvido no processo.

2.4 Falhas na estrutura de governança e supervisão do programa

2.4.1 Situação encontrada

Verificou-se que há falhas na estrutura de governança e na supervisão do Programa de Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP), conforme relatado a seguir.

a) Falhas na estrutura de governança

Em relação à execução do programa, indagou-se à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (SETIC/CSJT), mediante a RDI n.º 45/2018 – itens 3, 4, 5 e 9, se houve padronização da infraestrutura necessária para a implantação do sistema; se foram estabelecidos os processos de registro de ocorrências, de versionamento e de homologação do sistema; e se foi definida a estratégia de evolução e sustentação deste.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em resposta, a SETIC encaminhou a manifestação do cgSIGEP-JT e, para os itens 3, 4 e 5, complementou informando que a Resolução CSJT n.º 215/2018 atribuiu ao TRT da 2ª Região, órgão que exercerá a Coordenação Técnica do SIGEP-JT, as responsabilidades questionadas, e que, no caso da definição da estratégia de evolução e sustentação do sistema, item 9, que essa responsabilidade caberá ao cgSIGEP-JT.

Convém destacar que a Resolução CSJT n.º 215/2018, citada pela SETIC em sua resposta, foi publicada em 23/3/2018, portanto em momento posterior ao planejamento da presente auditoria, logo não foi adotada como critério naquela primeira etapa. Todavia, com a sua edição, passou a ser considerada como critério ao longo da etapa de execução da auditoria.

Em relação à manifestação do cgSIGEP-JT, item 3 - padronização da infraestrutura da implantação do sistema, o Comitê esclarece que deliberou em sua 10ª Reunião, realizada em novembro de 2017, demandar à unidade técnica do CSJT a revisão e a padronização da arquitetura e infraestrutura de referência do SIGEP.

Acerca disso, o Secretário de TIC do CSJT ratificou, em entrevista, que, com a publicação da Resolução CSJT n.º 217/2018, a demanda deve ser redirecionada ao TRT da 2ª Região, a quem cabe a coordenação técnica do programa.

Quanto aos processos de registro de ocorrências, item 4, o cgSIGEP-JT informa que, em sua 9ª Reunião, realizada em setembro de 2017, sugeriu a adoção do *Software* JIRA para a gestão de demandas, considerando que é a ferramenta utilizada pelo PJe.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Acrescentou que apresentou a demanda à SETIC/CSJT, que informou que caberia à SETIN/TST disponibilizar o *software*. Concluiu informando que, até o presente momento, o *software* não foi disponibilizado, devido à limitação de licenças, e que, atualmente, está sendo usada a ferramenta *Redmine*, disponibilizada pelo TRT da 2ª Região, com a ressalva de que essa ferramenta não atende às necessidades do Comitê.

Em entrevista com o Secretário de TIC do CSJT, realizada em 18/6/2018, foi indagado quanto à possibilidade de disponibilizar a ferramenta JIRA para a gestão das demandas do SIGEP-JT. Em resposta, o Secretário informou que há restrições técnicas para o compartilhamento da ferramenta, e disponibilizou parecer emitido pelo então Coordenador Técnico do PJe, em 2/5/2017, por meio do qual não recomenda o uso do JIRA para outros projetos, pois, segundo o parecer, esse acréscimo implicaria na ampliação dos riscos da gestão da infraestrutura e sobrecarga dos recursos associados à manutenibilidade da ferramenta.

Quanto aos processos de versionamento e homologação do sistema, item 5, o Comitê esclareceu que submeteu à Secretaria-Geral do CSJT, em outubro de 2017, uma minuta de resolução regulamentando, entre outros itens, esses dois processos. Acrescentou que a minuta proposta pelo Comitê foi revisada, resultando na Resolução CSJT n.º 217/2018, de 23 de março de 2018.

Acerca do processo de versionamento, cabe destacar que o gerente do Programa, durante entrevista realizada por videoconferência, esclareceu que o TRT da 2ª Região disponibiliza uma versão consolidada do SIGEP em seu ambiente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de FTP, mas que não há controle de quais TRTs instalaram quais versões. Ainda acrescentou que a comunicação de novas versões é feita por e-mail e concluiu que o cgSIGEP iniciou testes de ciclos de liberação de versão do SIGEP e que tende a fixar uma janela de 40-45 dias para a liberação das versões, salvo os casos de correções críticas no sistema.

Por fim, o cgSIGEP-JT informa que, em relação à definição da estratégia de evolução e sustentação do sistema, item 9, seguirá o previsto na Resolução CSJT n.º 217/2018.

Verifica-se, de todo exposto, que o SIGEP-JT encontra-se em fase de implantação, sem contar com definições mínimas que contribuem para mitigar os riscos dessa etapa, quais sejam: infraestrutura mínima para suportar o sistema e definição e implementação dos processos de controle de demandas/ocorrências, versionamento e homologação.

Nesse sentido, há urgência das definições acima, bem como da definição da estratégia de evolução e sustentação do sistema uma vez implantado.

Em sua manifestação, o cgSIGEP informou que foi instituído o Grupo Nacional de Negócio do SIGEP, cuja atribuição contempla algumas das ações de governança tratadas no presente achado. Destacou que foi concebido, em julho de 2018, o fluxo inicial de sustentação do sistema e que este se encontra em fase de implantação para adoção nacional. Aduziu, ainda, que está sendo concebido o processo de gerência de configuração do sistema no que concerne ao regramento e à metodologia de trabalho para o desenvolvimento dos módulos, integração e homologação, entre outras ações.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ante esse cenário, a avaliação da auditoria é a de que as ações deflagradas pelo Comitê ainda são incipientes, portanto insuficientes para sanar, plenamente, as falhas relativas à definição e implantação de uma estratégia de evolução e sustentação do sistema identificadas no presente achado.

b) Falhas na supervisão do programa

O Programa SIGEP encontra-se em curso desde 2014 e sua implantação no âmbito da Justiça do Trabalho é meta estratégica do CSJT desde 2015.

Nesse cenário, a partir das falhas apontadas no presente achado, verifica-se que a supervisão do Programa pelo CSJT deve ser aprimorada, pois, com uma atuação mais efetiva, muitas delas poderiam ter sido identificadas e tempestivamente sanadas.

Ressalta-se o papel estratégico exercido pela SETIC/CSJT e pelo Comitê Gestor do Sistema de Gestão Administrativa Eletrônica da Justiça do Trabalho (cgGAe) no presente contexto.

Em relação ao cgGAe, destaca-se que, conforme resposta da SETIC/CSJT à RDI n.º 45/2018, o Comitê se reuniu uma vez em 2017 e ainda não havia se reunido no presente exercício.

A atuação do cgGAe, como instância supervisora do cgSIGEP, contribui para a mitigação dos riscos na condução do programa e que, considerando que o Comitê se reuniu apenas uma vez nos últimos 15 meses, esse controle não foi exercido, o





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

que pode ter contribuído para as falhas relatadas no presente achado de auditoria.

Por outro lado, em que pese a SETIC/CSJT ter sido diligente acerca da produção dos artefatos de projetos e acompanhamento da condução do programa após a designação de seu gerente, a constatação das falhas identificadas no presente achado de auditoria evidencia a necessidade de uma supervisão técnica do programa mais próxima, pois, conforme já relatado, o programa SIGEP encontra-se em fase de implantação com deficiências na sua estrutura de governança que precisam ser sanadas com a máxima urgência diante dos riscos que elas representam.

Por todo exposto, verifica-se que o CSJT deve priorizar, perante as suas unidades e Comitês, o estabelecimento de controles internos que assegurem uma supervisão mais efetiva do Programa SIGEP, diante de sua complexidade e dos riscos inerentes à sua implantação.

Convém ressaltar que o escopo do Programa SIGEP, como já mencionado, contempla um conjunto de funcionalidades mínimas, levantadas perante os Tribunais Regionais do Trabalho, com vistas à plena implantação de um sistema único de gestão de pessoas na Justiça do Trabalho.

Observa-se que um projeto dessa envergadura reveste-se de um grande desafio e inúmeros riscos. Soma-se ao fato a necessidade de implantação do eSocial no âmbito da Administração Pública ainda em 2018, que, além de demandar alterações nos sistemas informatizados, demanda, também, alterações nos processos de trabalho das unidades administrativas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nesse contexto, a aplicação imediata e irrestrita das Resoluções CSJT n.ºs 215 e 217, ambas de março de 2018, deve ser avaliada com cautela, considerando que o Programa encontra-se em andamento desde 2014 e que as aludidas resoluções e o acordo de cooperação técnica com o TRT da 2ª Região foram publicados recentemente, neste exercício.

Em linhas gerais, a Resolução n.º 215/2018 define a política de concepção de sistemas nacionais e atribui um conjunto de responsabilidades aos tribunais parceiros na concepção de sistemas para a Justiça do Trabalho, cabendo a supervisão ao CSJT, por meio de sua Secretaria de Tecnologia da Informação.

Por sua vez, a Resolução n.º 217/2018 institui o SIGEP-JT como ferramenta informatizada de gestão de pessoas da Justiça do Trabalho.

Nesse modelo, o TRT da 2ª Região é responsável pela coordenação técnica do SIGEP-JT e, conforme informado pela SETIC/CSJT, em resposta à RDI n.º 45/2018, responsável por algumas definições que constaram como falhas na condução do Programa e relatadas no presente achado.

Acerca disso, impende ressaltar que o gerente do Programa SIGEP, durante entrevista, realizada em 25/5/2018, por meio de videoconferência, informou que ainda estão em avaliação os impactos no programa em decorrência das obrigações previstas nas resoluções do CSJT e no acordo de cooperação técnica. Ainda acrescentou que se encontra em andamento estudo com vistas ao replanejamento das ações prevista no Programa sob responsabilidade do TRT da 2ª Região.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Verifica-se, portanto, que, além dos riscos inerentes à implantação de um sistema desse porte e dos riscos potencializados pelas falhas apontadas no presente relatório, a aplicação das referidas resoluções, nesse momento de implantação do sistema, ainda atribui mais responsabilidades ao TRT da 2ª Região, o que, conforme relatado pelo gerente de programa, demandará o replanejamento das ações do programa.

Nesse cenário, há que se destacar que o CSJT possui experiência ímpar na condução de projetos dessa amplitude. A implantação do PJe no âmbito da Justiça do Trabalho é um caso de sucesso e pode ser adotado como referência nos projetos nacionais.

Nesse sentido, entende-se necessário que o CSJT avalie a oportunidade e conveniência de instituir um grupo de trabalho, coordenado pela SETIC e com a participação do gerente do Programa, com vistas ao saneamento das falhas relativas à estrutura de governança do SIGEP-JT (item a) e mitigação dos riscos do programa, contribuindo, dessa forma, para a adequação do SIGEP-JT aos seus normativos e reduzindo os impactos da aplicação de suas resoluções na consecução do programa.

Em relação à supervisão do programa, o cgGAe, em sua manifestação, informou que retomou suas reuniões, a fim de se tornar mais um ponto de controle e monitoramento da execução do Programa SIGEP-JT, e disponibilizou a ata da última reunião, realizada em 28 de agosto de 2018.

Por sua vez, a SETIC informou, em sua manifestação, que a metodologia de gestão de projetos do CSJT prevê reuniões periódicas com os gerentes de programa e respectivos gerentes





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de projetos para avaliação conjunta dos Relatórios de Status (RDS) e disponibilizou um conjunto de mensagens eletrônicas tratando do agendamento dessas reuniões desde março deste ano.

Acerca disso, convém ressaltar que, conforme já exposto, essa supervisão não se demonstrou suficiente para mitigar os riscos do programa de desenvolvimento e implantação do SIGEP. Nesse sentido e considerando a criticidade do programa para a Justiça do Trabalho, reitera-se a necessidade de se aprimorar dos controles internos que assegurem a adequada supervisão técnica do Programa pela SETIC.

Quanto à instituição do grupo de trabalho com vistas ao saneamento das falhas apontadas no presente achado de auditoria, a SETIC reiterou que, conforme a Resolução CSJT n.º 215/2018, artigo 15, compete à Coordenação Técnica do SIGEP-JT realizar tais definições, e que estas atividades deverão ser coordenadas pelo TRT da 2ª Região, a quem cabe a Coordenação Técnica do Programa (Resolução CSJT n.º 217/2018, artigo 9º).

Ainda acrescentou que tal procedimento é análogo ao PJe, uma vez que essas atividades também são de competência da sua Coordenação Técnica e finaliza destacando que Resolução CSJT n.º 208/2017, que dispõe sobre a Política de Governança de TIC do CSJT, não contempla a criação de grupos de trabalho como elemento da sua estrutura de governança.

Sobre esse fato, conforme já relatado por esta auditoria, as Resoluções CSJT n.ºs 215 e 217 foram aprovadas neste exercício, com o Programa SIGEP já em curso. Nessa esteira, verifica-se que a atribuição de mais responsabilidades à equipe técnica do TRT da 2ª Região, nesse





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

momento, pode potencializar os riscos na consecução do programa.

Sendo assim, a proposta de instituir grupo de trabalho coordenado pela SETIC visa conferir maior agilidade na correção das falhas apontadas no presente achado de auditoria com o menor impacto possível na condução do programa de desenvolvimento e implantação do SIGEP, que se encontra em uma fase crítica.

Impende ainda ressaltar que o fato de a Resolução CSJT n.º 208/2017 não prever a criação de grupos de trabalho não representa qualquer óbice à proposta de encaminhamento desta equipe de auditoria, pois há a previsão da instituição de tais grupos no Regimento Interno do CSJT. Ademais, trata-se de uma ação excepcional e transitória, com vistas à adequação do Programa, que já está em curso, aos dispositivos contemplados nas referidas resoluções.

Por fim, a equipe de auditoria justifica a necessidade de atuação da SETIC na coordenação de um grupo de trabalho destinado, única e exclusivamente, para sanar as falhas de governança relativas à ausência de definição da infraestrutura mínima para suportar o Sistema SIGEP e de definição e implementação dos processos de controle de demandas, versionamento e homologação, pelo fato de que a implantação do SIGEP é uma imposição que o CSJT fez a si mesmo como forma de instituir um instrumento real e efetivo de supervisão da gestão de pagamentos de pessoal na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Em última instância, essa decisão do CSJT representou uma resposta ao TCU em face das falhas e da inoperância do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CSJT na supervisão dos pagamentos de passivos pelos TRTs, consoante evidenciado nos Acórdãos TCU 1.485/2012, 2.306/2013 e 1.993/2014, todos do Plenário.

Nesse contexto, o CSJT é aquele órgão que, primeiro, tem interesse e necessidade do desenvolvimento e da implantação do SIGEP. Significa dizer que o interesse dos TRTs é subsidiário, tanto é que, como dito acima, a iniciativa do desenvolvimento de um sistema nacional é do CSJT.

Assim, não se mostra consentâneo ao contexto acima exposto, a argumentação estribada em aspectos meramente formais, segundo a qual um projeto, já em desenvolvimento desde 2014, precisa se adequar, imediata e integralmente, a uma estrutura de governança criada e estabelecida em 2018, sem nenhuma análise de risco e, a partir dela, de um tratamento transitório.

É exatamente esse tratamento transitório, justificado pelos riscos apontados nesta auditoria, que o grupo de trabalho proposto irá conferir.

Portanto, reforça-se a necessidade da instituição do grupo de trabalho, para os fins específicos acima descritos, sob pena de atrasos, falhas e até do insucesso na implantação do SIGEP.

2.4.2 Objetos analisados

- Manifestação e documentação encaminhada pela SETIC em resposta à RDI n.º 45/2018;
- Entrevista realizada com o gerente do programa SIGEP em 25/5/2018;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Entrevista realizada com o Secretário de TIC do CSJT em 18/6/2018.

2.4.3 Critérios de auditoria

- Resolução CSJT n.º 208/2017, art. 20º, inciso II; art. 21, inciso II;
- Resolução CSJT n.º 192/2017, art. 1º, inciso IX;
- Resolução CSJT n.º 215/2018, art. 7º, inciso II; art. 9º, incisos V e XII; art. 11, incisos V, VI e VIII; art. 12, inciso VI; art. 17, incisos VI, V, VIII, XII, XVI, XXIII, XXIV, XXV; e art. 20;
- Resolução CSJT n.º 217/2018, arts 4º, 6º e 9º;
- Ato CSJT.GP.SG n.º 342/2014, art. 2º;
- Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 25/2017, arts. 3º, 8º e 10;
- Ato CSJT.GP.SG.SETIC n.º 31/2015, art. 2º.

2.4.4 Evidências

- Resposta aos itens 3, 4, 5 e 9 da RDI n.º 45/2018;
- Resposta aos itens 7 e 10 da entrevista com o gerente do programa SIGEP;
- Resposta aos itens 1, 4 e 5 da entrevista com o Secretário de TIC do CSJT;
- Ata da 1ª Reunião do cgGae, realizada em 7/6/2017.

2.4.5 Causas

- Ausência de priorização do programa no âmbito do CSJT;
- Falhas nos estudos técnicos preliminares;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Falhas na supervisão do programa;
- Atraso na regulamentação do desenvolvimento, implantação e uso do sistema.

2.4.6 Efeitos

- Risco na implantação e suporte ao sistema;
- Risco na evolução funcional e sustentação do sistema.

2.4.7 Conclusão

Conclui-se que há falhas na estrutura de governança e na supervisão técnica do programa de desenvolvimento e implantação do SIGEP-JT.

2.4.8 Proposta de encaminhamento

Propõe-se determinar:

- a) à SETIC/CSJT que, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, aprimore os controles internos, a fim de assegurar a efetiva e tempestiva supervisão técnica das ações programadas para o desenvolvimento e implantação do SIGEP no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;
- b) a criação de grupo de trabalho, sob a coordenação da SETIC/CSJT, para que, em até 120 dias, à semelhança do que foi feito para o PJe: defina o Guia de Infraestrutura Recomendado, implemente o processo de registro de ocorrências e demandas, e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

estabeleça os processos de versionamento e homologação do Sistema SIGEP-JT;

- c) ao cgSIGEP-JT que, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, defina e implante a estratégia de evolução e sustentação do Sistema SIGEP-JT, em observância à Resolução CSJT n.º 217/2018.

3 CONCLUSÃO

A partir dos trabalhos desenvolvidos, pôde-se concluir que o objetivo delineado para a auditoria foi alcançado, em que pese não ter sido possível avaliar o sistema SIGEP-JT implantado (Questões de auditoria n.ºs 3 e 4).

Nesses termos e conforme exposto na Introdução deste relatório, propõe-se o planejamento de uma nova etapa para a presente ação de controle, com vistas à análise funcional e dos requisitos do sistema SIGEP implantado nos Tribunais Regionais do Trabalho.

Para a Questão de Auditoria n.º 5, que trata da gestão do Programa, os procedimentos realizados não evidenciaram achados merecedores de registro.

Em relação à estrutura de governança, questões de auditoria n.ºs 1 e 2, os encaminhamentos visaram à implementação de controles internos e ao estabelecimento de processos que mitiguem os riscos da implantação e sustentação do Sistema na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Sobre tais riscos, apesar de não ter sido consignado como um achado de auditoria, por não pertencer ao escopo da presente ação de controle, a inspeção revelou que uma das possíveis causas das falhas apontadas neste relatório foram os estudos técnicos que fundamentaram a escolha do SGRH como o sistema de gestão de pessoal a ser padronizado na Justiça do Trabalho.

Verificou-se que o estudo realizado inicialmente não se mostrou suficiente, pois houve a necessidade de sua revisão, o que deu novo rumo ao projeto mediante a definição de novos requisitos técnicos e funcionais, causando impacto no cronograma inicialmente aprovado pelo CSJT.

Em que pese o Programa SIGEP ter corrigido seu curso, verifica-se a oportunidade de se aprimorar os controles internos, com vistas a assegurar a realização dos estudos técnicos preliminares para as futuras demandas de soluções informatizadas no âmbito do CSJT, em especial no tocante à identificação das possíveis soluções e à justificativa para a opção escolhida.

Nesse contexto, as propostas de encaminhamento relativas à estrutura de governança do SIGEP-JT buscam contribuir para a sua eficiência, mitigar os riscos na implantação do sistema e na sua sustentação, bem como evitar que as possíveis falhas que deram causa aos achados de auditoria identificados nesta ação de controle voltem a ocorrer.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Como resultado da auditoria realizada no Programa de Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT) e em função do escopo definido para os trabalhos de inspeção, a equipe identificou quatro achados de auditoria relacionados à sua estrutura de governança.

Nas manifestações acerca dos fatos apurados, as respectivas instâncias responsáveis apresentaram providências satisfatórias para a plena solução de dois desses achados, motivo pelo qual não cabe, em relação a esses, quaisquer propostas de encaminhamento.

Acerca de outros dois achados de auditoria, portanto, subsistem ações corretivas a serem adotadas, cuja responsabilidade pelo adimplemento recai sobre unidades administrativas do CSJT, instâncias de governança com representantes do CSJT e dos TRTs e os próprios TRTs, como órgãos.

Por essa razão, considerando as disposições do Regimento Interno do CSJT, que, no art. 9º, inciso XXXIII, estabelece a competência da Presidência do CSJT de praticar atos de gestão necessários ao bom funcionamento dos serviços e no art. 6º, fixa a competência do Plenário do CSJT de apreciar os relatórios de auditoria nos sistemas administrativos dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, propõe-se à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, **ad referendum** do Conselho, determinar:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 4.1. aos Tribunais Regionais do Trabalho que façam constar, em seus relatórios de gestão, informações atualizadas acerca do desenvolvimento e implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), com vistas a ampliar a transparência pública acerca da matéria e os meios de informação para o exercício do controle por parte do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal de Contas da União (Achado 2.1);
- 4.2. à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (SETIC/CSJT) que:
- 4.2.1. em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, ultime as providências necessárias para a devida formalização dos acordos de cooperação técnica entre os TRTs da 3ª e da 15ª Regiões e o CSJT, cabendo-lhe coordenar e monitorar o cumprimento das ações a cargo de cada ator envolvido no processo (Achado 2.3);
- 4.2.2. em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, aprimore os controles internos, a fim de assegurar a efetiva e tempestiva supervisão técnica das ações programadas para o desenvolvimento e implantação do SIGEP-JT no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus (Achado 2.4.a);
- 4.2.3. em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, avalie a oportunidade e conveniência de aprimorar os controles internos do CSJT com vistas a assegurar a realização dos estudos técnicos preliminares, em especial no tocante à identificação das possíveis





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- soluções e à justificativa da opção escolhida, ao receber as demandas de solução de TIC;
- 4.3. a criação de grupo de trabalho, sob a coordenação da SETIC/CSJT, a fim de, em até 120 dias, à semelhança do que foi feito para o PJe-JT: definir o Guia de Infraestrutura Recomendado; implementar o Processo de Registro de Ocorrências e Demandas; e estabelecer os Processos de Versionamento e Homologação do sistema para o SIGEP-JT (Achado 2.4.b);
- 4.4. ao Comitê Gestor para o Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (cgSIGEP) que, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, defina e implante a estratégia de evolução e sustentação do sistema, em observância à Resolução CSJT n.º 217/2018 (Achado 2.4.c);
- 4.5. à Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT (CCAUD/CSJT) que realize auditoria para a avaliação funcional e dos requisitos do Sistema SIGEP-JT implantado nos Tribunais Regionais do Trabalho.

Brasília, 22 de outubro de 2018.

ANA CAROLINA DOS S. MENDONÇA
Supervisora da Seção de Auditoria de
Gestão de Pessoas CCAUD/CSJT

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA
Supervisor da Seção de Auditoria de
Gestão de Tecnologia da Informação e
Comunicação CCAUD/CSJT

RILSON RAMOS DE LIMA
Chefe da Divisão de Auditoria da
CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513 - Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

K302 - AUDITORIAS - PAAC9 - Auditorias TRT's 2018/3. Auditorias Sistêmicas11. Programa SIGEP5. Relatório de Auditoria/Relatório de Auditoria
al.docx